

**DECRETO 630/2025
DE 10 ABRIL DE 2025**

**NOMEIA OS MEMBROS DO FÓRUM
MUNICIPAL PERMANENTE DE
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
ARAUÁ/SE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ/SE, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica desse Município e

Considerando a Constituição Federal de 1998 em seu Art. 214 que estabelece o Plano Nacional de Educação;

Considerando a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método e a democracia como fundamento;

Considerando a necessidade de traduzir, no conjunto das ações dos órgãos de Educação, políticas educacionais que garantam a democratização da gestão e a qualidade social da Educação;

Considerando as diretrizes da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando o disposto na Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE;

Considerando o Plano Municipal de Educação sancionado através da Lei 656 de 19 de junho de 2015;

Considerando a importância da participação de membros dos segmentos educacionais governamentais e a sociedade civil no Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação 2015 – 2025;

Considerando a competência do Município na coordenação da política municipal de Educação, articulando os diferentes níveis e sistemas;

Considerando Decreto nº 407/2023 de 09 de agosto de 2023 – Altera e revoga o Decreto Municipal nº 28/2016 que instituiu o Fórum Municipal de Educação – FME, e dá outras providências.



DECRETA:

Art. 1º Fica nomeados os membros do Fórum Municipal Permanente de Educação do município de Arauá, de caráter permanente, com a finalidade de acompanhar e colaborar no monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação.

Art. 2º Compete ao Fórum Municipal de Educação:

- I - convocar, planejar e coordenar a realização de Conferências Municipais de Educação, bem como divulgar e zelar pela implementação de suas deliberações;
- II - elaborar seu Regimento Interno, bem como o das Conferências Municipais de Educação a serem realizadas por exigência do Plano Municipal de Educação e/ou dos Fóruns Estadual ou Nacional de Educação;
- III - acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das Conferências Municipais de Educação;
- IV - zelar para que as Conferências de Educação do município estejam articuladas ao Plano Municipal de Educação e também às Conferências Estadual e Nacional de Educação;
- V - planejar e organizar espaços de debates sobre a política municipal de Educação;
- VI - acompanhar, junto a Câmara Municipal de Vereadores, a tramitação de projetos legislativos relativos à política municipal de Educação;
- VII - acompanhar a implementação do Plano Municipal de Educação, por meio do monitoramento anual e avaliação periódica do mesmo.
- IX – Elaborar o anteprojeto do Plano Municipal de Educação e acompanhar sua tramitação, aprovação e implementação.

Art. 3º Os membros titulares e suplentes do Fórum Municipal de Educação terão mandato de 02(dois) anos, não sendo permitida a sua recondução.

Art. 4º O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes, titulares e suplentes, dos diferentes níveis e modalidades da educação, pública e privada, dos seguintes órgãos e entidades:

I. Representante do Poder Público Municipal:

Titular - Marilene Santos Máximo

Suplente - José Raimundo dos Santos

II. Representante da Secretaria Municipal da Educação:

Titular - Adelman Macedo dos Santos

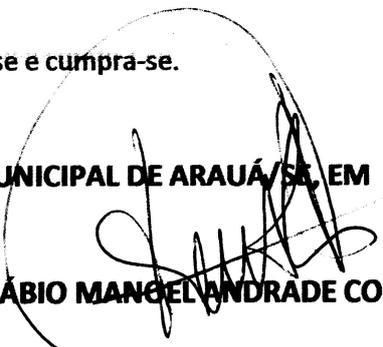
Suplente - Angelina Libanio dos Santos

- III. Representante de Diretores de ensino pertencente ao Sistema Municipal de Ensino:
Titular - Keila Daniele Menezes S. Nascimento
Suplente - Marileide dos Santos Nascimento
- IV. Representante da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores;
Titular – José Luís Henrique dois Santos
Suplente – Ednaldo dos Santos
- V. Representante do Conselho Municipal de Educação - CME;
Titular - Carla Caroline Santana Rodrigues
Suplente - Domingas do Santos
- VI. Representante de Instituições Privadas de Ensino;
Titular - Vanicley dos Santos
Suplente - Amanda Vericimo Santos
- VII. Representante de Professores do Sistema Municipal de Ensino;
Titular - Maria Adenoura do Rosário Fonseca
Suplente - Valfrido Alves da Silva
- VIII. Representante dos Estudantes;
Titular - Wagner Luciano Rodrigues dos Santos
Suplente: Bianca Santos Estevam
- IX. Representantes de Pais de Estudantes;
Titular = Maria Carolina da Silva
Suplente - Risoneide Bomfim da Cruz
- X. Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Titular - Adriana Alexandre dos Santos
Suplente – Maria Zenilda Rocha Reis Santana

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Registra-se, publica-se e cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ/SE, EM 10 DE ABRIL DE 2025.


FÁBIO MANGEL ANDRADE COSTA



Prefeito Municipal de Arauá

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Registrado e publicado na data supra, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em de abril de 2025.

JOSÉ DA SILVA GÓIS NETO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento